

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001433/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023  
– ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA.**

**Modificação: Inclusão da classe 08 - Exame de Imunofluorescência para biópsia renal juntamente com o exame de anatomopatológico através de coloração com hematoxilina/eosina e emblocamento através de parafina, transporte das amostras bem como o fornecimento do recipiente e do líquido conservante das amostras.**

## **PREÂMBULO**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual 10.086 de 2022, ao qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual do Paraná, e suas alterações e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo nº 001669/2022-HUOP e demais normas que regem a matéria.

## **1 – OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde para a prestação de serviços na área de realização de exames de Anatomopatologia, Citopatologia e Imuno-histoquímica no Hospital Universitário do Oeste do Paraná -HUOP. O laboratório deverá realizar a coleta semanal das amostras biológicas para exame e fornecer os frascos para acondicionamento das amostras biológica, para atender as necessidades desta instituição pública.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**1.1 ESPECIALIDADE QUE DEMANDARÃO CONTÍNUO ATENDIMENTO PELOS  
CRECENDIADOS**

<b>Classe</b>	<b>Área/Especialidade.</b>	<b>Objeto</b>
01	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO – VAGINAL E DE MAMA)	Consiste no exame citopatológico de esfregaços, fixados e corados, provenientes da aspiração de líquidos biológicos, ou tecidos raspados, lavados, imprint e cell block.
02	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção por agulha grossa, por biópsia ou por procedimento cirúrgico para diagnóstico definitivo ou tratamento. No caso de material obtido por biópsia endoscopia do aparelho digestivo, devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar no laudo estas regiões nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de casa sextante com o mínimo de oito.
03	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa, por biópsia/exérese cirúrgica, para diagnóstico definitivo de nódulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria dos casos, não ser da malignidade.
04	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	Consiste no exame macro e microscópio de peça de ressecção parcial ou total da mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico de câncer. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser malignidade.
05	EXAME ANATOMOTOLÓGICO DE COLO UTERINO – BIÓPSIA	Consiste no exame macro e microscópio de material por biópsia do colo uterino, inclusive pólipos endocervicais, p ou por procedimento cirúrgico para diagnóstico definitivo ou tratamento. O Resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022**

<b>Classe</b>	<b>Área/Especialidade.</b>	<b>Objeto</b>
06	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecíficas ao exame histopatológico. Máximo de 6 marcadores por paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.
07	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	Deve ser realizado sequencialmente durante os dias 7º, 14º, 21º e 28º do ciclo menstrual.
08	EXAME DE IMUNOFLORESCÊNCIA DIRETA PARA BIÓPSIA RENAL JUNTAMENTE COM O EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO ATRAVÉS DE COLORAÇÃO COM HEMATOXILINA/EOSINA EMBLOCAMENTO ATRAVÉS DE PARAFINA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS BEM COMO O FORNECIMENTO DO RECIPIENTE E DO LÍQUIDO CONSERVANTE DAS AMOSTRAS.	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção através de agulha grossa, por biópsia renal para diagnóstico definitivo ou tratamento. O(s) fragmento(s) renais coletado(s), parte será armazenada em formol e será analisada através de processamento normal utilizando como coloração hematoxilina/eosina e parte da amostra coletada será mantida em meio de Michel e será preparado utilizando uma substância imunofluorescente, que depois de confeccionada a lâmina, será feita a análise em um microscópio especial. No laudo constará as descrições e os diagnósticos possíveis à respeito da patologia renal existente.

**2.1** Poderão participar deste chamamento público todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

**2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO VALOR PAGO PELAS ATIVIDADES**

**2.1** O material deverá ser coletado nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP e o processará nas instalações do laboratório.

**2.2** Os valores a serem pagos pelos exames, constam na tabela abaixo. A entrega dos exames relativos ao presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos laudos efetivamente entregues e conforme a necessidade do HUOP:

Item	Código SUS	Material	Nº Exames	Valor R\$
01	02.03.01.002-7	<b>EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)</b> Descrição: Deve ser realizado sequencialmente durante os dias 7º, 14º, 21º e 28º dias do ciclo menstrual.	05	20,96
02	02.03.01.003-5	<b>EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)</b> Descrição: consiste nos exames de esfregaços, fixados e corados, provenientes de diversos materiais: líquidos biológicos, aspirados, raspados, lavados, imprint e cell block.	05	20,96
03	02.03.02.003-0	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)</b> Descrição: Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por punção ou aspiração ou por biópsia ou por procedimento cirúrgico para tratamento ou diagnóstico definitivo. No caso de biópsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.	13.900	40,78
04	02.03.02.004-9	<b>IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)</b> Descrição: Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas ao exame histopatológico. Máximo de 06 marcadores por	230	131,52

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Item	Código SUS	Material	Nº Exames	Valor R\$
		<i>paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.</i>		
05	02.03.02.006-5	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA</b> Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa ou por biópsia / exeresse cirúrgica, para diagnóstico definitivo de modulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	10	45,83
06	02.03.02.007-3	<b>EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA</b> Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópio de peca de ressecção parcial ou total de mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico de câncer. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	10	61,77
07	02.03.02.008-1	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA</b> Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por biópsia do colo uterino, inclusive pólipos endocervicais. O resultado do exame pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	10	40,78
08	<b>NÃO EXISTE CÓDIGO NA TABELA SUS - SIGTAP</b>	EXAME DE IMUNOFLOURESCÊNCIA DIRETA PARA BIÓPSIA RENAL JUNTAMENTE COM O EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO ATRAVÉS DE COLORAÇÃO COM HEMATOXILINA/EOSINA EMBLOCAMENTO ATRAVÉS DE PARAFINA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS BEM COMO O FORNECIMENTO DO RECIPIENTE E DO LÍQUIDO CONSERVANTE DAS AMOSTRAS.	30	793,00

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**2.3** O valor máximo deste Chamamento é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por mês. Ao ano estima-se que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, terá uma despesa anual máxima de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), com os exames de anatomia e citologia patológica.

### **3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** Os Atos do presente credenciamento serão direcionadas à Comissão de Chamamento/Credenciamento do HUOP, Portaria nº 014/2023 – Direção Geral do HUOP:

### **4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO**

**4.1** O presente edital de CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital em Sítio Oficial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, podendo ser republicado conforme a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e limitando a 6 (seis) meses, desde que caracterizada conveniência da CONTRATANTE, sendo a prorrogação formalizada mediante Republicação do Edital.

**4.2** O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, conforme a necessidade do HUOP, nos termos, Art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com anuência da CONTRATADA, sendo prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa (Protocolo) do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**5.2** Sendo que todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;

**5.3** A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

**5.5** Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item.

**5.6** Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para o recebimento das documentações, após a retificação do Edital.

## **6. ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE, QUALIFICAÇÃO E SORTEIO**

**6.1** Após a entrega ou envio dos documentos no prazo estipulado, do Edital de Credenciamento, será realizada a avaliação da documentação pela Comissão de Credenciamento para Chamamento Público. Estando de acordo com o contido em edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, sendo o resultado publicado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação, após a publicação do resultado, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

**6.2** Após a abertura dos envelopes, os interessados poderão complementar as documentações para atender ao Edital.

**6.3** Somente serão qualificadas e credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**6.4** Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço

**6.5** Havendo a necessidade de sorteio (se não houver convocação geral de todos os credenciados) as empresas credenciadas serão convocadas para realização da sessão do sorteio no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.

**6.5.1** Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do HUOP, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

**6.5.2** Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

**a)** avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

**b)** suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

**c)** descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-avaliação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

**d)** A regra e as penalidade previstas no item 13.2, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

**6.6** É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

**6.7** O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

**6.8** Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

**6.8.1** A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do HUOP após o seu encerramento.

**6.8.2** O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

**6.8.3** Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

**6.8.4**

## **7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Poderão participar deste Credenciamento todos os proponentes que preencham as condições exigidas neste edital.

**7.2** Os interessados em participar do credenciamento, descrito neste Edital devem, no prazo de inscrição, apresentar a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente lacrados, na Seção Administrativa (protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com a seguinte identificação na parte externa:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento Edital nº 003/2023 – Processo nº 001433/2022**

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 3224 – Santo Onofre

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Município: Cascavel-PR

CEP: 85.806-470

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/CEL:

CNPJ:

E-MAIL:

**7.2** É vedada a participação direta ou indireta neste Credenciamento de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**7.3** A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada no período das 8:00 horas do dia **20/04/2023**, até as 17:00 horas do dia **19/05/2023** de segunda a sexta-feira (dias úteis). Também é possível o envio da documentação no mesmo prazo informado, via plataforma e-protocolo endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/> enviar para **órgão**: UNIOESTE- Universidade Estadual do

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Oeste do Paraná **Local Destino:** UNIOESTE H08 – Chamamento Público. (assinar a documentação antes de enviar).

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1** O credenciamento dar-se-á mediante procedimento administrativo, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**8.2** Para o credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas encaminharão ao Chamamento/Credenciamento, toda a documentação abaixo relacionada na ordem:

**a)** As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 8.4, alínea “a” e 8.5, alíneas “a” e “b”.

**b)** As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 8.4, alínea “a” e 8.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- c) O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

### 8.3 DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO:

- a) Ficha cadastral conforme Anexo I;  
b) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

### 8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Constituição da empresa:
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de idoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo VII.
- d) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.
- e) **Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do Chamamento.
- f) **Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente,** acompanhado da Certidão vencida.
- g) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do Chamamento.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- h)** No caso de empresa **S/S (Sociedade Simples)** a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

## **8.5 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Chamamento.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná.**
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

## **8.6 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s),

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.7 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

- a.1) A revogação da licença, a qualquer momento, gerará desclassificação e, se for o caso, rescisão contratual.
- a.2) Só será aceito protocolo de renovação do Certificado de Licença Sanitária se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.
- a.3) A empresa que apresentar o protocolo de renovação do Certificado de Licença Sanitária acompanhado da certidão vencida, terá o prazo de dez dias para apresentar a certidão vigente, sob pena de desclassificação.

**b) Para os exames anátomo patológicos:** A empresa deverá comprovar vínculo com responsável técnico (Médico Patologista) através de:

- b.1) Carteira de trabalho; ou
- b.2) Contrato Social; ou
- b.3) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b.4) Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.

**c) Comprovação de capacidade técnica do profissional (Médico Patologista)**, mediante apresentação de:

- c.1) Registro no CRM do médico patologista;
- c.2) Diploma;
- c.3) Registro no CRM informando nº no CRMPR e do RQE – Registro de Qualificação de Especialista.

## 9 DA CONTRATAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

**9.1** Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**9.2** O fato de o credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.3** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

**9.4** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e da Lei Federal nº 14.133 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

**9.5** A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.6** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**9.7** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

**9.8** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no parágrafo 1º, art.236 do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (conforme Decreto Estadual 9762/13, de 19 de

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

dezembro 2013) junto ao Governo do Estado, sob pena de, não o fazendo esta impossibilitada de receber o pagamento devido;

**10.2** Para fins de pagamento será observado o Cadastro Informativo Estadual - Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências;

**10.3** A partir de 01/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 E 1A;

**10.4** A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/Pr ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E).

**10.5** A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

**10.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Chamamento ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 453412364084.178, 4760.10302194.170, rubrica 339039 na fonte 100 e 250.

**10.7** A entrega dos exames relativos ao presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos laudos efetivamente entregues e conforme a necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos licitados.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a realização dos serviços;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Destinar funcionário para fazer a coleta dos materiais, devidamente identificado, com recipiente próprio para o transporte dos materiais;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 12.1 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidas no edital e respectivo contrato.
- b) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e respectivo contrato de prestação de serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e ou fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Direção Clínica, neste ato representado por **Dr. SÉRGIO NASCIMENTO PEREIRA** e/ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução, fiscalização dos serviços e demais atribuições previstas na Instrução De Serviço Nº 003/2022-Praf.
- g) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Clínica do HUOP, neste ato representado por **Dr. VILSON DALMINA**, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022**

subsidiado pelas anotações do fiscal) e demais atribuições previstas na Instrução De Serviço Nº 003/2022-Präf.

- h) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para a atividades profissional;
- i) Prover à **CONTRATADA** de auxiliares em nível superior e técnico para acompanhar sua equipe na prestação de serviços;
- j) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- k) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva.

### **13 DAS SANÇÕES, RESCISÃO E VEDAÇÕES**

**13.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

**13.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa **CONTRATADA**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº14.133/2021, garantida o direito da ampla defesa e do contraditório.

**13.3** Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:

- a) O credenciado deixar de atender às condições de habilitação/qualificação estabelecidas neste Edital;
- b) Não assinar o Contrato Administrativo de **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido;
- c) O credenciado prestar informação falsa ou não comprovada, apresentar documento falso ou adulterado.
- d) Por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado;
- e) No caso de fornecimento próprio de serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- f) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- g) Ficar evidenciada a incapacidade de a **CONTRATADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- i) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado;
- j) A contratada sofrerá pena de rescisão contratual em caso de revogação ou da não renovação de sua licença sanitária;
- k) Por solicitação formal pela CONTRATADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

**13.4** Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

**13.5** O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

## **14 DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL**

**14.1** A atuação da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

**14.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

**14.3** A **CONTRATADA** se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo HUOP, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades públicas e judiciárias.

**14.4** A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro médico decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da **CONTRATANTE**.

**14.5** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

## **15 DOS RECURSOS**

- 15.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507 de 2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 15.2** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 15.3** Os recursos, serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolados no setor de Protocolo do HUOP, Avenida Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre CEP: 85806-470, Cascavel – Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00.
- 15.4** A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.
- 15.5** Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do profissional interessado ou por procurador legalmente habilitado.

## **16 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

- 16.1** O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

- 17.1** Dos exames anátomo patológicos:
- A empresa contratada deverá dar cobertura ao procedimento de biópsia de congelação no HUOP (procedimento esse que deverá ter agendamento prévio pelo HUOP de 24 horas).
  - A empresa contratada deverá retirar todas as peças no HUOP em até 12 horas após aviso.

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- c) A empresa contratada deverá entregar todos os laudos no local onde o Gestor do Contrato determinar ou lançá-los em sistema indicado, no prazo de 15 dias.
- d) Todos os custos de deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras e envio dos laudos correrão por conta da empresa contratada.
- e) Ficará a cargo da empresa o fornecimento dos recipientes e soluções de conservação necessárias para o acondicionamento e preservação das peças.
- f) A empresa contratada deverá, em qualquer momento, disponibilizar todas as informações referentes aos exames provenientes do HUOP, buscar favorecer a interconexão do sistema do laboratório com o sistema de prontuários eletrônicos do TASY/HUOP, por meio impresso e/ou digital, conforme solicitado pelo SADT/HUOP.
- g) As coletas deverão ser feitas diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, sendo que ao contratado deste Chamamento cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- h) O transporte das amostras deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para a amostra, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade da amostra.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº14.133/2022, alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.

**18.2** Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente que o presente instrumento contratual celebrado entre pessoa jurídica e jurídica não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.

**18.3** As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que o presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordina à Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

**18.4** A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito de a parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**18.5** As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços em saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** e deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**18.6** Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná poderá realizar outros procedimentos para contratar os mesmos serviços.

**18.7** Eventuais irregularidades verificadas pelos credenciados na prestação dos serviços poderão ser denunciadas à Diretoria Clínica, mediante requerimento devidamente fundamentado.

## **19 DO FORO**

**19.1** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.

**19.2** Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cascavel Paraná, 12 de setembro de 2024.

---

**Rafael Muniz de Oliveira**  
**Diretor Geral**  
**Portaria nº 028/2024 - GRE**  
**Portaria nº 029/2024 - GRE**

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

## ANEXO I

### FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO))

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
<b>ENDEREÇO</b>
CEP: _____
RUA: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: _____ Comercial: _____
Celular/Whatsapp: _____
E-mail: _____
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>
Banco: _____
Agência: _____
Conta-Corrente: _____

Cascavel - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO II**  
**MODELO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À Comissão de Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público 002/2023

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o requerimento de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a execução dos serviços\_\_\_\_\_.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços/produtos discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Está ciente de que a qualquer momento, o HUOP, poderá cancelar o credenciamento, não havendo obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara ter ciência de que a contratação dos serviços/produtos constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o HUOP, razão pela qual, arcará com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Cascavel/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO II-A**

**FICHA CADASTRAL PROFISSIONAL CREDENCIADO PELA PESSOA JURÍDICA -  
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Razão social da empresa	
Número do CNPJ:	
Nome do profissional para assinatura do contrato:	
CPF:	
RG:	
Órgão emissor do RG:	
Data de expedição do RG:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	
Endereço completo:	
E-mail:	
Telefone:	
Número do cartão sus do profissional:	
Função do representante legal:	
Vínculo:	Credenciado via chamamento público 003/2023 – anatomia patológica e citologia
Setor de atuação:	Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Número do contrato:	Será preenchido pelo órgão contratante
Data de emissão do contrato:	Será preenchido pelo órgão contratante

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Data final vigência do contrato:	Será preenchido pelo órgão contratante
----------------------------------	--

Cascavel - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO III****Razão Social:** \_\_\_\_\_**DESCRIÇÃO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

Item	Código SUS	Material	Nº exames	Valor R\$
01	02.03.01.002-7	<b>EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)</b>  Descrição: <i>Deve ser realizado sequencialmente durante os dias 7º, 14º, 21º e 28º dias do ciclo menstrual.</i>	10	20,96
02	02.03.01.003-5	<b>EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)</b>  Descrição: <i>consiste nos exames de esfregaços, fixados e corados, provenientes de diversos materiais: líquidos biológicos, aspirados, raspados, lavados, imprint e cell block.</i>	100	20,96
03	02.03.02.003-0	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)</b>  Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por punção ou aspiração ou por biopsia ou por procedimento cirúrgico para tratamento ou diagnóstico definitivo. No caso de biopsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia devem ser coletados fragmentos</i>	5000	40,78

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022**

		<i>por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.</i>		
04	02.03.02.004-9	<b>IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)</b>  <i>Descrição: Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas ao exame histopatológico. Máximo de 06 marcadores por paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.</i>	100	131,52
05	02.03.02.006-5	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA</b>  <i>Descrição: Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa ou por biópsia / exereses cirúrgica, para diagnóstico definitivo de módulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	100	45,83
06	02.03.02.007-3	<b>EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA</b>  <i>Descrição: Consiste no exame macro e microscópio de peça de ressecção parcial ou total de mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico de câncer. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	300	61,77

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

07	02.03.02.008-1	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA</b>  Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por biopsia do colo uterino, inclusive pólo endocervical. O resultado do exame pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	300	40,78
08	NÃO EXISTE CÓDIGO NA TABELA SUS - SIGTAP	EXAME DE IMUNOFLOURESCÊNCIA DIRETA PARA BIÓPSIA RENAL JUNTAMENTE COM O EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO ATRAVÉS DE COLORAÇÃO COM HEMATOXILINA/EOSINA EMBLOCAMENTO ATRAVÉS DE PARAFINA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS BEM COMO O FORNECIMENTO DO RECIPIENTE E DO LÍQUIDO CONSERVANTE DAS AMOSTRAS.	30	793,00

**Disposições Complementares sobre as Propostas:** As quantidades indicadas no Anexo III deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

- a)** Salientamos ainda que a(s) empresa(s) interessada(s) que oferecer (em) proposta para o LOTE, deverá(ão) cotar todos os itens constantes no mesmo, sob critério de desclassificação da proposta.

**Concordamos com todas as condições do Edital.**

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Representante legal

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos

o(a)

Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do Chamamento Público nº xxxx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público, nº 003/2023, Processo nº 001433/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da  
Empresa....., na qualidade de

Proponente do procedimento de Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Chamamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público, nº 0xx/2017, Processo nº 0036/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**  
**SÓCIO-AMBIENTAL**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento  
Público nº. XXXXX e seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura

Representante legal

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2023 - 0167/2023; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito (a) no CPF sob o Nº..... e portador do RG n.º....., residente e domiciliado em ....., doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e Decreto Estadual 10.086 de 2022 ao qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual do Paraná e suas alterações e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo nº 001669/2022-HUOP e demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresas para realização de exames patológicos (anatomia patológica e citologia) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público n.º 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS** - As condições para realização do serviço para cada especialidade serão:

**TABELA 1 – ESPECIALIDADE QUE DEMANDARÃO CONTÍNUO ATENDIMENTO PELOS CRECENDIADOS**

Classe	Área/Especialidade.	Objeto
01	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO – VAGINAL E DE MAMA)	Consiste no exame citopatológico de esfregaços, fixados e corados, provenientes da aspiração de líquidos biológicos, ou tecidos raspados, lavados, imprint e cell block.
02	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção por agulha grossa, por biópsia ou por procedimento cirúrgico para diagnóstico definitivo ou tratamento. No caso de material obtido por biópsia endoscopia do aparelho digestivo, devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar no laudo estas regiões nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de casa sextante com o mínimo de oito.
03	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa, por biópsia/exérese cirúrgica, para diagnóstico definitivo de nódulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria dos casos, não ser da malignidade.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022**

<b>Classe</b>	<b>Área/Especialidade.</b>	<b>Objeto</b>
04	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	Consiste no exame macro e microscópio de peça de ressecção parcial ou total da mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico de câncer. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser malignidade.
05	EXAME ANATOMOTOLÓGICO DE COLO UTERINO – BIÓPSIA	Consiste no exame macro e microscópio de material por biópsia do colo uterino, inclusive pólipos endocervicais, p ou por procedimento cirúrgico para diagnóstico definitivo ou tratamento. O Resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.
06	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecíficas ao exame histopatológico. Máximo de 6 marcadores por paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.
07	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	Deve ser realizado sequencialmente durante os dias 7º, 14º, 21º e 28º do ciclo menstrual.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** - Os plantões e valores serão:

Item	Código SUS	Material	Nº Exames	Valor R\$
01	02.03.01.002-7	<b>EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)</b>  Descrição: <i>Deve ser realizado sequencialmente durante os dias 7º, 14º, 21º e 28º dias do ciclo menstrual.</i>	10	20,96
02	02.03.01.003-5	<b>EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)</b>  Descrição: <i>consiste nos exames de esfregaços, fixados e corados, provenientes de diversos materiais: líquidos biológicos, aspirados, raspados, lavados, imprint e cell block.</i>	100	20,96
03	02.03.02.003-0	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)</b>  Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por punção ou aspiração ou por biópsia ou por procedimento cirúrgico para tratamento ou diagnóstico definitivo. No caso de biópsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de</i>	5000	40,78

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Item	Código SUS	Material	Nº Exames	Valor R\$
		<i>fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.</i>		
04	02.03.02.004-9	<p><b>IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)</b></p> <p>Descrição: <i>Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas ao exame histopatológico. Máximo de 06 marcadores por paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.</i></p>	100	131,52
05	02.03.02.006-5	<p><b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA</b></p> <p>Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa ou por biopsia / exeresse cirúrgica, para diagnóstico definitivo de modulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i></p>	100	45,83
06	02.03.02.007-3	<p><b>EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA</b></p> <p>Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópio de peca de ressecção parcial ou total de mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico de câncer. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i></p>	300	61,77

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

Item	Código SUS	Material	Nº Exames	Valor R\$
07	02.03.02.008-1	<b>EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA</b>  Descrição: <i>Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por biopsia do colo uterino, inclusive pólipos endocervicais. O resultado do exame pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.</i>	300	40,78
08	NÃO EXISTE CÓDIGO NA TABELA SUS - SIGTAP	EXAME DE IMUNOFLOURESCÊNCIA DIRETA PARA BIÓPSIA RENAL JUNTAMENTE COM O EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO ATRAVÉS DE COLORAÇÃO COM HEMATOXILINA/EOSINA EMBLOCAMENTO ATRAVÉS DE PARAFINA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS BEM COMO O FORNECIMENTO DO RECIPIENTE E DO LÍQUIDO CONSERVANTE DAS AMOSTRAS.	30	793,00

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) Efetuar a realização dos serviços;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas,

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- e) Destinar funcionário, devidamente identificado, para coletar, conforme escala combinada com o setor SVOR, de onde deverá ser retiradas todas as amostras coletadas pelos médicos do HUOP, nos recipientes fornecidos pela CONTRATADA, identificados, com a requisição do exame a ser realizado e assinando o protocolo de retirada das amostras do HUOP. O funcionário do laboratório comparecerá no HUOP com um recipiente adequado para o transporte das amostras. Quando se tratar de biópsia de congelação, o material deverá ser retirado no Centro Cirúrgico, na data agendada;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- b) A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.
- c) A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto do presente Chamamento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- e) Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
- g) Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
- h) Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento de Chamamento que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei.
- i) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos à disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
- j) Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE, no prazo de 05 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas pelos responsáveis pela Direção Clínica do HUOP.
- k) Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.
- l) A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Estadual nº 15608/07.

- m) A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- o) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DA COLETA E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE**

A empresa contratada deverá dar cobertura ao procedimento de biópsia de congelação no HUOP (procedimento esse que deverá ter agendamento prévio pelo HUOP de 24 horas).

- a) A empresa contratada deverá retirar as amostras das biópsias de congelação, nos dias e horários agendados pelo Centro Cirúrgico do HUOP. As outras amostras, na secretaria do SVOR nos dias escalados.
- b) A empresa contratada deverá entregar os laudos, no local onde o Gestor do Contrato determinar ou lançado em sistema indicado, no prazo de 15 dias, laudos de exame de autópsia deverão ser disponibilizados em até 30 dias..
- c) Todos os custos de deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras e envio dos laudos correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).
- d) Ficará a cargo da empresa o fornecimento dos recipientes e soluções de conservação necessárias para o acondicionamento e preservação das peças.
- e) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), em qualquer momento, disponibilizar todas as informações referentes aos exames provenientes do HUOP, por meio impresso e/ou digital, conforme solicitado pela DIREÇÃO CLÍNICA/HUOP.
- f) As coletas deverão ser feitas diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, sendo que ao contratado desta Chamamento

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

- g) O transporte dos bens, objetos desta Chamamento devem ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para a amostra, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade da amostra.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Pagar a CONTRATADA o valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidas no edital e respectivo contrato.
- b) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e respectivo contrato de prestação de serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e ou fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Direção Clínica, neste ato representado por **Dr. SÉRGIO NASCIMENTO PEREIRA** e/ou, na ausência deste, o imediato superior

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.

- g) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Clínica do HUOP, neste ato representado por **Dr. VILSON DALMINA**, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).
- h) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para a atividades profissional;
- i) Prover à **CONTRATADA** de auxiliares em nível superior e técnico para acompanhar sua equipe na prestação de serviços;
- j) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços
- k) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

**CLÁUSULA OITAVA– DOS VALORES** -\_Pelo fornecimento do serviço, a contratante pagará à CONTRATADA a importância que corresponder às quantidades dos exames efetivamente realizados durante o mês, respeitando o valor de cada item.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE** - O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- a) Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (conforme Decreto Estadual 9762/13, de 19 de dezembro 2013) junto ao Governo do Estado, sob pena de, não o fazendo esta impossibilitada de receber o pagamento devido;
- b) Para fins de pagamento será observado o Cadastro Informativo Estadual - Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências;
- c) A partir de 01/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 E 1A;
- d) A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/Pr ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E).
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- f) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Chamamento ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 453412364084.178, 4760.10302194.170, rubrica 339039 na fonte 100 e 250.
- g) A entrega dos exames relativos ao presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos laudos efetivamente entregues e conforme a necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária UNIOESTE/HUOP 4534.12364086.078 CNPJ 78.680.337/0007-70, SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.163 ou 4760.10122036.170 fonte 100, 262, 101 ou outra que for suplementada e disponibilizada CNPJ 08.597.121/0001-74, para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES E RESCISÃO**

- a) A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº14.133/2021, garantida o direito da ampla defesa e do contraditório.
- c) Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:
  - I. O credenciado deixar de atender às condições de habilitação/qualificação estabelecidas neste Edital;

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

- II. Não assinar o Contrato Administrativo de CONTRATADA dentro do prazo estabelecido;
- III. O credenciado prestar informação falsa ou não comprovada, apresentar documento falso ou adulterado.
- IV. Por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado;
- V. No caso de fornecimento próprio de serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- VI. Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- VII. Ficar evidenciada a incapacidade de a CONTRATADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- VIII. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;
- IX. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado;
- X. A contratada sofrerá pena de rescisão contratual em caso de revogação ou da não renovação de sua licença sanitária;
- XI. Por solicitação formal pela CONTRATADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

**d)** Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

**e)** O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

os artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, conforme a necessidade do HUOP, nos termos, Art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com anuência da CONTRATADA, sendo prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no diário oficial do estado em atendimento ao previsto no art. 106, da Lei 14.133/2021. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

**I** - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II** - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**III** - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

**IV** - O extrato do instrumento convocatório conterà a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

**V** - Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das Valores.

**VI** - A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO** - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e Decreto Estadual 10.086 de 2022 ao qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual do Paraná, e suas alterações e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo nº 001669/2022-HUOP e demais normas que regem a matéria e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e Decreto Estadual 10.086 de 2022 ao qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual do Paraná, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre

Fone: (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470

Cascavel – Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001433/2022

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel Pr, XXXXXX de XXXXXX de XXXXX.

Responsável Técnico da Empresa

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor geral  
Portaria nº 0109/2023  
Portaria nº 0167/2023

Testemunhas:

---

---